

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de AGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO

## Lei Nº 236/93 - De 19 de Outubro de 1.993.

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Dúblicos Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Água Clara, stado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe concede,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte,

## LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipaò autorizado a conceder reajus te nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de conformidade - com as tabelas do anexo VI e VII, Cargos de Provimento e Comissão e Cargode Provimento e Efetivo, em anexo.

Parágrafo Único - O Indice do percentual de reajuste é de 25.17 (Vinte' e Cindo Ponto Dezessete) sobre o Salário do mês de Setembro de 1.999.

art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroa- gindo seus efeitos à partir de 1º de Outubro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS, Aos Dezenove dias do mês de Outubro de 1.993.

José Rodrigues de Souza Prefetto Municipal